



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

34

LEI Nº 363/90

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar despesas com a recuperação da Igreja Matriz de Serrinha.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:


Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a efetuar despesas com a recuperação da Igreja Matriz de Serrinha, situada à Praça Luiz Nogueira, no valor de Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão pelas respectivas rubricas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, 27/06/90.


Roque Avelino de Queiroz - Presidente


Tânia de Freitas M. Lomes - 1ª Secretária